**AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE**

**FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. – ABGF**

**ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2016**

**NIRE: 5350000520-0**

**CNPJ: 17.909.518/0001-45**

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezesseis (30.03.2016), às dez (10:00) horas, na Sede da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF, situada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco “O”, Edifício Órgãos Regionais, 11o andar, em Brasília, Distrito Federal, compareceu a União, por intermédio de seu representante legal, o Doutor **LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY**, Procurador da Fazenda Nacional, credenciado pela Portaria nº 811, de 10 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2015, para a realização da **TERCEIRA** **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS** e da **TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS, DA AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. - ABGF**, em primeira convocação, dispensada a publicação de convocatória por ser a União a única acionista e detentora da integralidade do capital social da Companhia. A Assembleia também contou com a presença do Senhor LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA PALMEIRA, Presidente do Conselho Fiscal da ABGF, do Senhor MARCELO PINHEIRO FRANCO, Diretor Presidente da ABGF e do Doutor SÉRGIO RICARDO FIOR, advogado da ABGF. Para fins do atendimento aos requisitos formais, o representante legal da União assinou o Livro de Presença de Acionistas. Em seguida, o Diretor Presidente da ABGF assumiu a Presidência da Assembleia e convidou a mim, WAGNER EFREM DE SOUZA, para secretariá-la e apresentou os seguintes itens constantes da Ordem do Dia para a Assembleia Ordinária: **1. Eleição dos membros do Conselho de Administração; 2. Eleição dos membros do Conselho Fiscal; 3. Demonstrações Contábeis da ABGF, exercício de 2015. 4. Fixação da remuneração global dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, período de abril de 2016 a março de 2017.**

Aprovada a Ordem do Dia, o Presidente da Assembleia deu início aos trabalhos da Assembleia Ordinária.

**Item** **1. Eleição de membros do Conselho de Administração.** O Presidente da Assembleia submeteu o assunto à análise e deliberação da União. **A União, por intermédio de seu representante legal:**

**I) Votou pela eleição: a)** do Senhor FERNANDO ATLEE PHILIPS LIGIÉRO, XXXXXX, XXXXX, CPF nº XXX.174.491-XX, RG nº XXXX SSP-XX, domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco “O”, Edifício Órgãos Regionais, 11o andar, em Brasília, Distrito Federal, indicado pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para ocupar a primeira das vagas de que trata o inciso I do § 1º do artigo 18 do Estatuto Social e que também foi indicado para exercer a função de Presidente do Conselho de Administração; **b)** do Senhor ERNANI CÉSAR E SILVA CABRAL, brasileiro, divorciado, CPF nº XXX.681.071-XX, RG nº XXXXX SSP-XX, domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco “O”, Edifício Órgãos Regionais, 11o andar, em Brasília, Distrito Federal, indicado pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para ocupar a segunda das vagas de que trata o inciso I do § 1º do artigo 18 do Estatuto Social; **c)** do Senhor MARCELO LEANDRO FERREIRA, XXXX, XXXX, CPF nº XXX.919.477-XX, RG nº XXXX XXXXX, domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco “O”, Edifício Órgãos Regionais, 11o andar, em Brasília, Distrito Federal, indicado pelo Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para ocupar a vaga de que trata o inciso II do § 1º do artigo 18 do Estatuto Social, condicionada sua posse à aprovação de seu nome pela Presidência da República, nos termos do Decreto nº 757, de 1993; e **d)** do SenhorMARCELO PINHEIRO FRANCO, XXXXX, XXXXX, CPF nº XXX.092.737-XX, RG nº XXXXX XXXX XX, domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco “O”, Edifício Órgãos Regionais, 11o andar, em Brasília, Distrito Federal, Diretor Presidente da ABGF e membro nato do Conselho de Administração, conforme previsto no inciso V do § 1º do artigo 18 do Estatuto Social.

**II) Votou pela prorrogação do prazo de gestão**, em atenção ao disposto no art. 150 da Lei n° 6.404, de 1976: **a)** da Senhora ANAMÉLIA SOCCAL SEYFFARTH**,** XXXXX, XXXXXX XXXX, CPF nº XXX.502.101-XX, RG nº XXXXX SSP-XX, domiciliada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco “O”, Edifício Órgãos Regionais, 11o andar, em Brasília, Distrito Federal, por indicação do Senhor Ministro de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, para ocupar a vaga de que trata o inciso III do § 1º do artigo 18 do Estatuto Social,; **b)** do Senhor Embaixador SERGIO LUIZ CANAES**,** XXXXX, XXXX, CPF nº XXX.705.608-XX, RG nº XXX XXXX, domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco “O”, Edifício Órgãos Regionais, 11o andar, em Brasília, Distrito Federal, por indicação do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, para ocupar a vaga de que trata o inciso IV do § 1º do artigo 18 do Estatuto Social.

**III) Registrou** que: **a)** o ato de eleição dos Conselheiros de Administração deve ser submetido à aprovação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devidamente instruído com a documentação definida pela SUSEP, na forma do § 7º do Art. 1º do Anexo II da Resolução CNSP nº 330, de 2015; e **b)** a posse e o exercício de todos os eleitos para o Conselho de Administração, em seu primeiro mandato, estão condicionados a aprovação de seus nomes pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos do Art. 1º do Anexo II da Resolução CNSP n° 330, de 2015**.**

**Item 2. Eleição de membros do Conselho Fiscal.** O Presidente da Assembleia submeteu à análise e deliberação da União, a eleição dos membros do Conselho Fiscal. **A União, por intermédio de seu representante legal:**

**I) Procedeu à eleição** dos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes para o Conselho Fiscal: **a)** LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA PALMEIRA, XXXXX, XXXXX, CPF nº XXX.699.231-XX, RG nº XXXXXX SSP-XX, domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco “O”, Edifício Órgãos Regionais, 11o andar, em Brasília, Distrito Federal, como membro titular e IVANDRÉ MONTIEL DA SILVA, XXXXXX, XXXXX, CPF nº XXX.975.660-XX, RG nº XXXXXX SSP-XX, domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco “O”, Edifício Órgãos Regionais, 11o andar, em Brasília, Distrito Federal, como membro suplente, Representantes do Ministério da Fazenda; **b)** RONALDO AFFONSO NUNES LOPES BAPTISTA, XXXXX, XXXX, CPF nº XXX.269.957-XX, RG nº XXXXXX SSP-XX, domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco “O”, Edifício Órgãos Regionais, 11o andar, em Brasília, Distrito Federal,como membro titular e IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI, XXXXX, XXXXXX, CPF nº XXX.132.251-XX, RG nº XXXXXX SSP-XX, domiciliada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco “O”, Edifício Órgãos Regionais, 11o andar, em Brasília, Distrito Federal, como membro suplente, Representantes do Ministério da Fazenda; e **c)** RENATO PONTES DIAS, XXXXXX, XXXXXX, CPF nº XXX.186.531-XX, RG nº XXXXXX SSP-XX, domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco “O”, Edifício Órgãos Regionais, 11o andar, em Brasília, Distrito Federal, como membro titular e ANA CRISTINA BITTAR DE OLIVEIRA, XXXXXXX, XXXXXX, CPF nº XXX.992.431-XX, RG nº XXXXXX SSP-XX, domiciliada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco “O”, Edifício Órgãos Regionais, 11o andar, em Brasília, Distrito Federal, como membro suplente, Representantes do Tesouro Nacional.

**II) Registrou** que: **a)** o ato de eleição dos Conselheiros Fiscais deve ser submetido à aprovação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devidamente instruído com a documentação definida pela SUSEP, na forma do § 7º do Art. 1º do Anexo II da Resolução CNSP nº 330, de 2015; e **b)** a posse e o exercício de todos os eleitos para o Conselho Fiscal, em seu primeiro mandato, estão condicionados a aprovação de seus nomes pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos do Art. 1º do Anexo II da Resolução CNSP n° 330, de 2015**.**

**Item** **3. Demonstrações financeiras do exercício de 2015.** O Presidente da Assembleia apresentou à União, para análise e deliberação, o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Contábeis e o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis, relativos ao exercício de 2015. Em seguida, registrou que tanto o Conselho de Administração, quanto o Conselho Fiscal, examinaram a matéria e se manifestaram favoravelmente à aprovação dos referidos documentos, por intermédio, respectivamente, dos Pareceres nº 001/2016/CONAD/ABGF, de 26/02/2016, e nº 001/2016/COFIS/ABGF, de 26/02/2016, anexos por cópia à presente ata. **A União, por intermédio de seu representante legal, votou pela aprovação** das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2015, acompanhadas do Relatório da Administração e dos Pareceres do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal bem como à reapresentação das Demonstrações Financeiras de 2014.

**Item** **4. Fixação da remuneração global dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, referente ao período de abril de 2016 a março de 2017.** O Presidente da Assembleia apresentou à União, para análise e deliberação, os documentos relativos à remuneração global dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, aprovados pelo Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST, por meio do Ofício nº 13217/2016-MP, de 21.03.2016. **A União, por intermédio de seu representante legal:**

**I) Votou** por: **a)** fixar em até R$ 3.307.763,19 (tres milhões, trezentos e sete mil, setecentos e sessenta e tres reais e dezenove centavos) a remuneração global a ser paga aos administradores da ABGF, no período compreendido entre abril/2016 e março/2017; **b)** recomendar a observância dos limites individuais definidos pelo DEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendendo-se ao limite global definido na alínea "a" acima; **c)** delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas "a" e "b", respectivamente; **d)** fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; **e)** vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; e **f)** vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/76, art. 152.

**II) Ressaltou** que o **DEST recomendou** à Administração da ABGF que o pagamento e o gozo de férias sejam anuais, evitando-se a manutenção de saldo para o exercício seguinte.

**III) Registrou** que a posse e o exercício dos membros dos órgãos estatutários da ABGF **deverão obedecer** aos requisitos previstos no art. 1°, do Anexo II, da Resolução CNSP n° 330/2015.

Na sequência, o Presidente da Assembleia apresentou à União, o seguinte item, constante da Ordem do Dia, para a Assembleia Extraordinária: **1. Alteração do Art. 50 do Estatuto Social da ABGF.**

Aprovada a Ordem do Dia, o Presidente da Assembleia deu início aos trabalhos da Assembleia Extraordinária.

**Item** **1. Alteração do Art. 50 do Estatuto Social da ABGF**. O Presidente da Assembleia apresentou à União, para análise e deliberação, a proposta para a nova redação do Art. 50 do Estatuto Social da ABGF, considerando que o Art. 1º da Lei 13.195, de 25.11.2015, deu nova redação ao Art. 53 da Lei nº 12.712, de 30.08.2012. **A União, por intermédio de seu representante legal, votou pela alteração do Art. 50 do Estatuto Social da ABGF**, que passou a ter a seguinte redação: “**Art. 50. Após dez anos de constituição da ABGF ou após cinco anos da convocação para posse decorrente de seu primeiro concurso público, o que advier primeiro, pelo menos 50% (cinquenta por cento) das suas funções gerenciais deverão ser exercidas por seu pessoal permanente**”.

 Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia agradeceu a presença dos participantes e declarou encerradas as Assembleias às dez horas e trinta minutos (10:30 horas). Para fins legais de direito, na qualidade de Secretário, lavrei a presente ata, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo Representante Legal da União, pelo Presidente da Assembleia e Diretor Presidente da ABGF e por mim.

**LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY**

Representante Legal da UNIÃO

**MARCELO PINHEIRO FRANCO**

Presidente da Assembleia e Diretor Presidente da ABGF

**WAGNER EFREM DE SOUZA**

Secretário